



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.058 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e Conceder Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D'Arc para atendimento descentralizado de programa assistencial com recursos do Estado"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 11, de 14 de Fevereiro de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 11 de 31 de Janeiro de 2008.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a celebrar convênio e a repassar Subvenção Social no valor de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) ao Lar dos Pobres Joana D'Arc, inscrito no CNPJ. sob o nº 45.128.378/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115, na cidade de Tabapuã-SP, objetivando atender a execução descentralizada do programa Proteção Social Especial, durante o exercício de 2008.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos pelo governo do Estado no presente exercício, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º - O repasse da subvenção social terá a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área social, especialmente ao atendimento de pessoas idosas, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2009, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em especial ao que dispõe às Instruções 02/2007 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 02.16 - Fundo Municipal de Assistência Social – Programa de Trabalho 08.244.0029.2042 Assistência Financeira a Entidades Sociais – Classificação Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Ficha de despesa nº 425 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2008.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

